

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

CONTRATO Nº 02/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A
EMPRESA ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI ME, TENDO
COMO OBJETO O FORNECIMENTO (ESTIMADO) DE PLACAS
EM AÇO ESCOVADO, DE MEDALHAS FUNDIDAS EM
BRONZE, DE PRISMAS E DE QUADROS SANDUICHE.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

CONTRATADA: ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI ME, sediada na AV: 30 nº 277, Bairro: Parque Residencial Brasília, na cidade de Rio Claro/SP, com CNPJ nº 24.424.872/0001-45, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Alessandra Aparecida Belotti, RG nº 33.915.768-9, CPF nº 336.740.078-51.

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 02/17, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 107/17, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO (LOTE 1 E/OU LOTE 2)

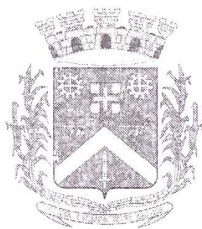
1.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento (estimado) de 19 (dezenove) placas em aço escovado (com estojos), de 38 (trinta e oito) medalhas fundidas em bronze (com caixas), de 12 (doze) prismas e de 99 (noventa e nove) quadros sanduiche, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 02/17, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

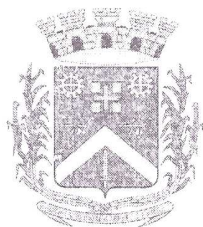
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo (prismas em aço escovado).
- 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas e científicas (placas em aço escovado e medalhas).
- 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas e científicas (quadros sanduiche).

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1. Nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

4.2. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

LOTE 01			
Qtde	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	<u>Placas em aço escovado, com estojo (caixa simples)</u> quimiogravadas com pintura automotiva (baixo relevo), medindo 29,5 cm X 21 cm, cobertas com veludo paspatur preto, emolduradas com alumínio prata, tamanho acabado 29,5 cm X 38 cm. (imagem conforme subitem 3.1. Título de Cidadão Barbarense). <u>Entrega fracionada.</u>	166,00	3.154,00
19	<u>Medalhas</u> Dona Margarida <u>douradas</u> na medida de 7,5 cm de diâmetro e 0,7 cm de altura, fundidas em bronze, <u>com caixas</u> de veludo preto 11cmx11cmx3cm. (imagem conforme subitem 3.2.). Entrega imediata.	80,00	1.520,00
19	<u>Medalhas</u> Zumbi dos Palmares <u>prata</u> na medida de 7,5 cm de diâmetro e 0,7 cm de altura, fundidas em bronze, <u>com caixas</u> de veludo preto 11cmx11cmx3cm. (imagem conforme subitem 3.3.) Entrega imediata.	80,00	1.520,00
12	<u>(PRISMA)</u> Placas em aço escovado, na medida 25 cm x 9 cm, com 5 cm de base, pintura automotiva em baixo relevo em toda a arte da placa, inclusive no brasão do Município. Entrega imediata.	50,00	600,00
VALOR TOTAL		6.794,00	



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

LOTE 02			
Qtde	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
79	Quadro sanduíche de vidro com moldura de alumínio prata fosco, vidro antirreflexo. Medidas (grande): papel medindo 29,5 cm x 21 cm e tamanho acabado de 29,5 cm x 38 cm. A empresa armazenará os quadros e também montará os certificados no quadro sanduíche, na medida que as cerimônias forem acontecendo no decorrer do ano.	45,00	3.555,00
20	Quadro sanduíche de vidro com moldura de alumínio prata fosco, vidro antirreflexo. Medidas (médio): papel medindo 15 cm x 21 cm e tamanho acabado de 25,5 cm x 31,5 cm. A empresa armazenará os quadros e também montará os certificados no quadro sanduíche, na medida que as cerimônias forem acontecendo no decorrer do ano.	40,00	800,00
VALOR TOTAL		4.355,00	

CLÁUSULA 5 - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 11.149,00 (Onze mil, cento e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA 6 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

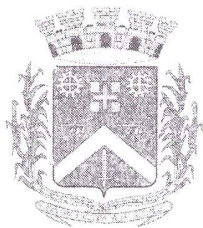
CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Lote n.º 01:

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara, no Setor de Cerimonial sob a responsabilidade da Chefe do Setor, a Sra. Luciana Curtes ou, na ausência desta, na Diretoria de Comunicação e Cerimonial, no horário das 9:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira no endereço: Rodovia SP 306, nº 1001 – Jd. Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP
Telefone (19)3459-8900 – Ramal 271 ou 273
E-mail: cerimonial@camarasantabarbara.sp.gov.br
imprensa@camarasantabarbara.sp.gov.br

7.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento (via e-mail) da Ordem de

João  3



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Fornecimento. A Chefe do Setor de Cerimonial será responsável pela emissão da respectiva Ordem, e envio (por e-mail) para a futura Contratada.

7.1.1.2. A Chefe do Setor de Cerimonial, em até 2 (dois) contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, informará (por e-mail) o setor de Suprimentos.

7.1.2. Os produtos devem atender todas as especificações exigidas No anexo 2. Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade.

7.1.3. A entrega dos materiais poderá ser parcial, a critério da Câmara, respeitadas as disposições do item 7.

7.2. Lote n.º 02:

7.2.1. A empresa armazenará os quadros e também montará os certificados nos quadros sanduíche, na medida que as cerimônias forem acontecendo no decorrer do ano. Os produtos deverão ser entregues na Câmara, no Setor de Cerimonial sob a responsabilidade da Chefe do Setor, a Srª. Luciana Curtes ou, na ausência desta, na Diretoria de Comunicação e Cerimonial, no horário das 9:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira no endereço: Rodovia SP 306, nº 1001 – Jd. Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP
Telefone (19)3459-8900 – Ramal 271 ou 273
E-mail: cerimonial@camarasantabarbara.sp.gov.br
imprensa@camarasantabarbara.sp.gov.br

7.2.1.1. A entrega do material será fracionada. Os quadros deverão ser entregues com antecedência de 5 (cinco) dias da solenidade. A Chefe do Setor de Cerimonial será responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, e envio (por e-mail) para a futura Contratada, para que esta retire o (s) certificado (s).

7.2.1.2. A Chefe do Setor de Cerimonial, em até 2 (dois) contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, informará (por e-mail) o setor de Suprimentos.

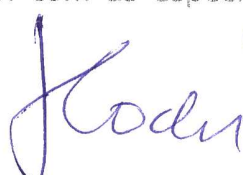
7.2.2. Os produtos devem atender todas as especificações exigidas no e anexo 2. Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade

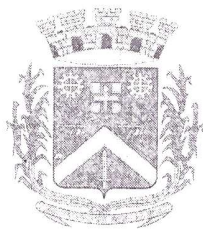
7.2.3. A entrega dos materiais poderá ser parcial, a critério da Câmara, respeitadas as disposições do item 7.

CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido pela Chefe do Setor de Cerimonial:

8.1.2. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto

   4



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal implica apenas recebimento provisório;

8.1.3. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal;

8.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo 2 – Termo de Referência, devendo, a contratada efetuar a troca dos mesmos no prazo estabelecido na cláusula 9.

8.1.5. Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso; até que a irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

8.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento das exigências do procedimento registrado sob o Protocolo n.º 107/2017 e aprovação da Chefe do Setor de Cerimonial, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo, dentro do prazo, e de acordo com as especificações exigidas;

9.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas;

9.3. Substituição dos produtos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo;

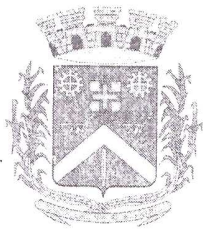
9.3.1. Quanto aos produtos integrantes do LOTE n.º 01, providenciar a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

9.3.2. Quanto aos produtos integrantes do LOTE n.º 02, providenciar a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

9.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente ajuste;

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- 9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos para que sejam substituídos. Não receber produtos que não estejam condizentes com as especificações contratadas.
- 10.3. Atestar recebimentos e conferir os produtos referentes à Nota Fiscal/Fatura;
- 10.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

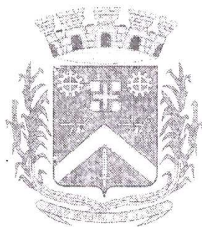
- 11.1. A fiscalização da entrega dos materiais será acompanhada pela Chefe do Setor de Cerimonial da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;
- 11.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 11.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pela Chefe do Setor de Cerimonial da Câmara.

- 12.1.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Chefe do Setor Cerimonial da Câmara.

12.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

12.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

12.4. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

12.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

12.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA 13 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

13.1. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

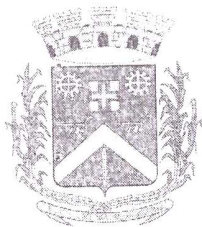
CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa(s);

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

14.2. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

14.2.2. A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

14.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

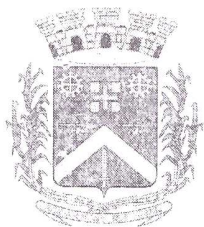
15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

15.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

 8



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

CLÁUSULA 16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Setor de Cerimonial, ou por representante da Contratante devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA 17 – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste Instrumento.

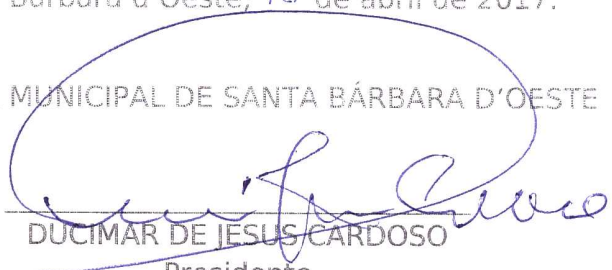
CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

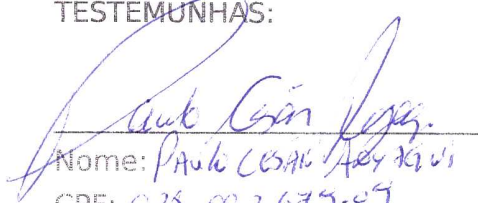

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

Presidente

ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI ME
CONTRATADA

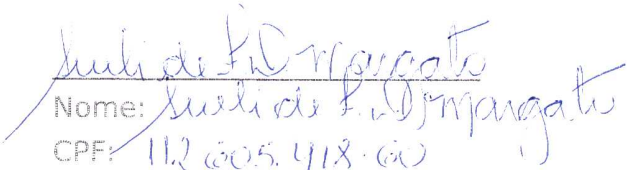

ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo Cesar de Aguiar

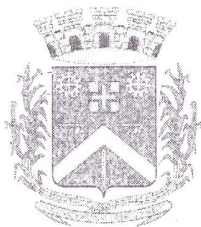
CPF: 028.002.679-09

RG: 52.728.641-2


Nome: Juliano de F. D. Mangato

CPF: 112.605.418-60

RG: 3º 044.835-9



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/17

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
CONTRATADA: ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI ME

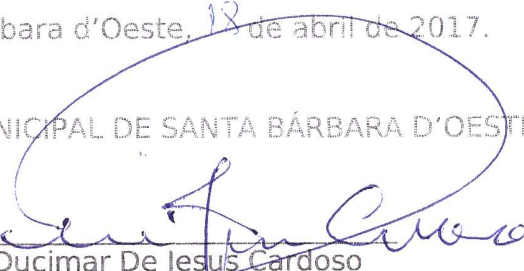
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento (estimado) de placa em aço escovado, medalha fundida em bronze, prisma e quadro sanduiche.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

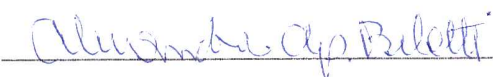
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE


Ducimar De Jesus Cardoso
Presidente

ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI ME
CONTRATADA



ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI
Representante legal